DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 3310 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2° , inciso X, do Decreto n° 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4° , inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n° 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo n° 030.006606/91, por unanimidade,

RESOLVE:

- l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Via ção Planeta Ltda, referente à multa de Cr\$ ll.3ll,08 (onze mil, trezentos e onze cruzeiros e oito centavos), que lhe fora aplicada através da 0.S. nº 436/92-DF-DTU/ST.
- 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUARIO ELCIO LOURENÇO Presidente

JOSÉ RIBEIRO CARNETRO NETO

MÁRIO ALVES DOS ANJOS Membro

MARTA DA GLÓRIA R. FERREIRA Membro

MÁRCIO VJEJRA LOBO

Membro

LÁUDIO ANFONIO FONTES DIÈGUES

Brasília, 20 de maio de 1992

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES Membro